



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO METODOLÓGICA
EDITAL nº 02/2017 – PAPIM 2017

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por meio de sua Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ), utilizando-se dos recursos da Ação Edital PAPIM presente no PGO/2017 desta Pró-Reitoria (PI M0204G1900R, Fonte 112, PTRES 109007, ND 339018), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto *Pró-tempore* da Unifesspa, torna público o Edital n. 02/2017 que regulamenta a seleção de Projetos de Ensino para o PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO METODOLOGICA – PAPIM 2017 e convida os docentes das Faculdades com Licenciaturas da UNIFESSPA, a se habilitarem ao Programa e inscreverem propostas para obtenção de bolsas em conformidade com os requisitos e critérios abaixo indicados:

1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 – O Programa de Apoio a Projetos de Intervenção Metodológica – PAPIM objetiva incentivar e apoiar o desenvolvimento de atividades e experimentos que acrescentem métodos e técnicas eficazes ao processo de ensino-aprendizagem na Educação Básica e Profissional com a participação de docentes e discentes vinculados aos cursos de licenciatura da instituição e de discentes e docentes da Educação Básica ou Profissional.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 – O PAPIM destina-se a atender propostas de docentes efetivos da Unifesspa, devendo envolver discentes de graduação em licenciatura e docentes da Educação Básica ou Profissional para desenvolver ações de articulação entre a Educação Superior e esses níveis de ensino, na busca de procedimentos metodológicos eficazes para a melhoria da qualidade da Educação Básica e Profissional.

3 – DOS REQUISITOS PARA O PROPONENTE

3.1 – Ser professor do quadro efetivo da Unifesspa;

3.2 – Não possuir pendência de entrega de relatório parcial e/ou final (e demais documentos que acompanham o relatório) em relação a edições anteriores do Programa PAPIM Unifesspa (Edital 02.2014 – execução dos projetos em 2015 e Edital 04.2015 – execução dos projetos em 2016).

a) O proponente do projeto que tenha sido coordenador nas edições anteriores (acima referidas) do PAPIM e por quaisquer motivos não tenha apresentado relatório

parcial e/ou final terá o período de **31 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017** para cadastrar seus relatórios no Sistema de Projetos *On Line* – Sisprol e desta forma, regularizar sua situação.

b) O proponente do projeto que, tendo sido coordenador nas edições anteriores do PAPIM e não tenha regularizado sua situação até a data limite estipulada acima terá seu projeto submetido nesta edição do PAPIM automaticamente desclassificado.

3.3 – não ter, na condição de coordenador, cancelado ou interrompido o projeto nas edições anteriores do PAPIM, antes do término previsto em edital, sem apresentação de justificativa ou com apresentação de justificativa não aceita pela DPROJ/PROEG.

3.4 – não ter ausência de apresentação dos resultados do trabalho sob sua coordenação, no último evento de apresentação de trabalho organizado pela DPROJ/PROEG.

4 – DO PROJETO DE ENSINO

4.1 – O projeto de ensino, no âmbito deste edital, é compreendido como um processo dinâmico e de múltiplas ações combinadas e complexas, articulado ao ensino, à pesquisa e à extensão, que visa à construção de conhecimentos e melhoria do ensino-aprendizagem, marcado por uma intenção de transformação do real, na definição concretizada de seus objetivos e na especificação de suas mediações.

4.2 – Os projetos devem contemplar ações que atendam aos objetivos e público-alvo do programa, mencionados nos itens 1 e 2 do presente edital.

4.3 – A DPROJ/PROEG recomenda que os projetos de ensino submetidos a este Edital contemplem as demandas identificadas nos seguintes documentos:

I - Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC;

II - Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2014-2016), especialmente no que concerne ao Projeto Pedagógico Institucional – PPI.

4.4 – É necessário que o projeto de ensino indique os resultados esperados e no mínimo um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.

4.4.1 – O produto resultado do projeto pode assumir os mais variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, projetos técnicos, patentes, processos, técnicas, elaboração de produtos midiáticos, editoria, softwares, propostas de intervenção metodológica e/ou clínica, projetos de aplicação técnica, propostas de extensão tecnológica, projetos de inovação tecnológica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros.

4.5 – A equipe técnica do projeto será limitada a 3 componentes, distribuídos, obrigatoriamente, da seguinte forma: 1 coordenador e no máximo 2 colaboradores, sendo pelo menos um (01) dos colaboradores obrigatoriamente docente em exercício na Educação Básica e/ou Profissional (o outro colaborador poderá ser docente em exercício na Educação

Básica e/ou Profissional, professor e/ou técnico-administrativo da Unifesspa com formação em licenciatura).

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Para o alcance das finalidades do presente Edital serão destinados recursos financeiros advindos da Ação Edital PAPIM presente no PGO/2017 da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PI M0204G1900R, Fonte 112, PTRES 109007, ND 339018), no valor de **R\$ 104.400,00 reais (cento e quatro mil e quatrocentos reais)**, para pagamento de bolsas aos discentes vinculados aos projetos aprovados e classificados, a serem distribuídos de acordo com os termos do presente Edital.

5.1.1 – Dos valores acima especificados, **27,60% (vinte e sete inteiros e sessenta centésimos por cento)** preferencialmente será destinado aos projetos oriundos dos Campi Fora de Sede a menos que não haja proposição aprovada oriunda destes Campi, caso em que o recurso será aplicado para as propostas oriundas das Unidades sede.

5.2 – O PAPIM financiará projetos com orçamento de até **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** para atender despesa específica para pagamento de até 2 bolsistas por projeto durante o período de **09 meses (abril a dezembro)**.

5.3 – O valor da Bolsa de Ensino, concedida por meio deste edital, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.4 – Cada professor proponente poderá apresentar apenas um (01) projeto.

5.5 – Será permitido no máximo 2 (dois) discentes bolsistas por projeto.

5.6 – Será permitido no máximo 2 (dois) discentes voluntários por projeto.

5.7 – A DPROJ/PROEG reserva-se ao direito de conceder ou não o número máximo de bolsas solicitadas pelos proponentes de cada projeto aprovado e classificado.

6 – DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.1 – As inscrições à presente chamada ocorrerão no período de **30.01.2017 a 20.02.2017**.

6.2 – A DPROJ/PROEG não se responsabilizará por propostas não recebidas devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

6.3 – O Projeto de Ensino deverá ser submetido para avaliação por meio do Sistema de Projetos *On Line* – Sisprol, disponível em <https://sisprol.unifesspa.edu.br>.

6.4 – Para a proposição os docentes deverão cumprir os passos discriminados a seguir:

- a) solicitar acesso ao “Edital PAPIM 2017”: para tal basta acessar o endereço <https://sisprol.unifesspa.edu.br> e clicar na opção “Solicitar acesso ao Edital/Programa” na parte inferior da tela inicial do sistema (não é necessário logar no sistema);
- b) Clicar na opção “Solicitar” na mesma linha do nome do Programa PAPIM 2017;
- c) Informar o login e a senha que o docente já utiliza no SIGAA e após isto clicar no botão “Criar acesso”;
- d) Após ser redirecionado para a tela inicial, o professor deverá acessar o sistema informando seu login e senha do SIGAA e iniciar o cadastro do projeto conforme orientações do tutorial que será disponibilizado na página da Proeg a partir do dia **30 de janeiro de 2017**. O cadastramento incorreto do projeto no Sisprol poderá levar à desclassificação do projeto.

6.5 – Os Projetos deverão ser previamente aprovados pelo Conselho da Subunidade a que pertence o docente, cuja ata da respectiva reunião (ou *Ad Referendum*) deverá ser escaneada e enviada através do sistema Sisprol, no ato da inscrição do projeto, sendo, este item, de caráter obrigatório (sua ausência desclassificará o projeto automaticamente).

6.6 – Os coordenadores que forem contemplados com a execução de projetos neste edital, farão parte automaticamente do banco de dados de avaliadores da DPROJ/PROEG devendo apresentar-se, no intervalo de até 1 (um) ano a contar da divulgação do resultado final, sempre que solicitados pela DPROJ/PROEG. A recusa ou omissão não justificada no cumprimento do presente compromisso, dentro do período estipulado, impedirá o docente coordenador de concorrer na edição imediatamente posterior do PAPIM.

6.7 – O projeto deverá se constituir dos seguintes itens:

- a) unidade/subunidade ao qual se vincula o projeto;
- b) curso de graduação no qual atua o docente proponente;
- c) título do projeto;
- d) área;
- e) introdução;
- f) objetivo geral;
- g) objetivos específicos;
- h) justificativa;
- i) fundamentação teórica;
- j) metodologia;
- k) infraestrutura disponível: discriminar, por exemplo, local e toda a infraestrutura (material de consumo e/ou permanente) disponibilizada pela Subunidade e/ou pela unidade de ensino onde o projeto será executado, como contrapartida;
- l) resultados esperados: indicar os resultados a serem alcançados por meio das ações programadas até o final da execução do projeto e o produto final (citado nos itens 4.4 e 4.4.1 deste edital);
- m) avaliação;
- n) equipe do projeto (membros da equipe): incluir informações atualizadas de cada componente, como nome, titulação, cargo, carga horária no projeto, e-mail, telefone, que ações desenvolverão no projeto e link para o currículo lattes (este último item,

obrigatório para todos os membros da equipe). A equipe técnica será limitada a 3 componentes: 1 coordenador e no máximo 2 colaboradores, sendo pelo menos um (01) dos colaboradores obrigatoriamente docente em exercício na Educação Básica e/ou Profissional (o outro colaborador poderá ser docente em exercício na Educação Básica e/ou Profissional, professor e/ou técnico-administrativo da Unifesspa com formação em licenciatura);

o) cronograma de execução das atividades do Projeto;

p) descrição do plano de atividades dos discentes (bolsistas e voluntários) e cronograma de desembolso de cada bolsista: o número de discentes vinculados ao projetos é limitado a dois por categoria (até 2 voluntários e até 2 bolsistas);

q) orçamento;

r) referências;

s) Anexar documento de aprovação pelo Conselho da(s) Subunidade(s) envolvida(s) ou *Ad Referendum*. Caso o coordenador apresente no ato de inscrição apenas o *Ad referendum*, deverá, em caso de aprovação e classificação de seu projeto, encaminhar a ata de aprovação do projeto pela subunidade à DPROJ/PROEG no processo de documentação dos bolsistas e/ou voluntários selecionados.

7 – DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 – A DPROJ/PROEG formará um corpo de Avaliadores de projetos do PAPIM 2017, constituído por representantes da DPROJ/PROEG e/ou por docentes das Unidades Acadêmicas, desde que estes não integrem a equipe de execução dos projetos avaliados.

7.2 – Serão eliminados deste certame os projetos que não atendam integralmente aos requisitos constantes neste edital.

7.3 – Cabe aos avaliadores, analisar as propostas, nos termos deste edital, seguindo orientações da DPROJ/PROEG, no período de **21 de fevereiro a 03 de março de 2017**.

7.4 – Os critérios a serem considerados na avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no quadro 1, abaixo:

Quadro 1 – Critérios de pontuação para a análise das propostas

Critérios de Análise de Julgamento		Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	3	30
	2	1	10

	3	Número de discentes da Educação Básica e/ou Educação Profissional atendidos de forma direta pelo projeto.	1	10
Inovação	4	Adoção de metodologias criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2	20
Viabilidade do Projeto	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação teórico-metodológica e cronograma.	2	20
	6	Existência de propostas de ações para a integração do ensino, foco prioritário do projeto, com a pesquisa e com a extensão.	1	10

7.4.1 – As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída em % em relação ao valor de cada item	Descrição
OBRIGATÓRIO	Documentação de aprovação pelo Conselho da(s) Subunidade(s) envolvida(s) ou <i>Ad Referendum</i> (o projeto inscrito que não atender este item estará automaticamente desclassificado).
0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.
1,00 a 3,00	A proposta atende superficialmente.
4,00 a 6,00	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
7,00 a 8,00	A proposta consegue, no item avaliado, atender majoritariamente ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
9,00 a 10,00	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.

7.5 – Cada projeto será avaliado por dois integrantes da Comissão de Avaliação. Em caso de discrepância maior que 3 (três) entre as notas dos dois avaliadores, um terceiro avaliador será convocado.

7.6 – Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do formulário eletrônico que será disponibilizado no Sisprol para os avaliadores dos projetos.

7.7 – Serão considerados aprovados, os projetos com média igual ou superior a 6,00 (seis); e reprovados os projetos com média inferior a 6,00 (seis);

7.8 – A aprovação não garante o financiamento do projeto;

7.9 – Somente serão financiados os projetos classificados dentro do limite orçamentário disponibilizado neste edital;

7.9.1 – Os projetos aprovados porém não classificados dentro da margem de recebimento de recursos poderão solicitar inclusão no Programa PAPIM 2017 – PROJETOS VOLUNTÁRIOS, para projetos sem financiamento (conforme regras a serem disponibilizadas em <https://proeg.unifesspa.edu.br> a partir do dia **20 de março de 2017**).

7.10 – A nota de cada avaliador será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicado pelos seus respectivos pesos e dividido pelo resultado da soma dos pesos (dez).

7.11 – A média final de cálculo para os projetos será a média aritmética entre as notas dos dois avaliadores, e nos casos de discrepância de notas, a média aritmética das duas maiores notas.

7.12 – A distribuição das bolsas entre os projetos ocorrerá de forma:

7.12.1 – a atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis);

7.12.2 – obedecendo-se ao critério de preferência de 27,60% (vinte e sete inteiros e sessenta centésimos por cento) do recurso do edital aos projetos aprovados oriundos dos Campi Fora de Sede (conforme item 5.1 e subitem 5.1.1 deste edital);

7.12.3 – obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto (depois de aplicado o critério de preferência referido no item anterior);

7.12.4 – para casos de desempate, será considerada a média do critério de número 1 (um) do quadro 1 (um) de critérios de pontuação para análises das propostas.

8 – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 – A divulgação do resultado preliminar dos projetos de ensino aprovados e classificados será disponibilizada no site da PROEG (<https://proeg.unifesspa.edu.br>), a partir de **08 de março de 2017**.

8.2 – Os projetos que constarem no resultado preliminar não serão necessariamente financiados. A lista apresentará 2 (duas) tabelas: a) projetos aprovados e classificados (que receberão financiamento); b) projetos aprovados, porém não classificados dentro da margem de recursos disponibilizados para o programa (projetos que não serão financiados). Os projetos reprovados não figurarão na lista.

8.3 – Os recursos deverão ser encaminhados por meio do sistema Sisprol, no período de **08 a 10 de março de 2017**. A DPROJ/PROEG não se responsabiliza por recurso não recebido devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.4 – A divulgação do resultado definitivo será disponibilizada no site da PROEG (<https://proeg.unifesspa.edu.br>), a partir de **17 de março de 2017**. A lista apresentará 2 (duas) tabelas: a) projetos aprovados e classificados (que receberão financiamento); b) projetos aprovados, porém não classificados dentro da margem de recursos disponibilizados para o programa (projetos que não serão financiados). Os projetos reprovados não figurarão na lista.

9 – DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS DO COORDENADOR

9.1 – Selecionar os discentes bolsistas e voluntários, que farão parte da execução do projeto e divulgar o resultado da seleção (*vide* Ata do Processo de Seleção de Discentes Bolsistas e/ou Voluntários - Anexo VII), conforme regras definidas neste edital;

9.2 – Realizar o cadastro dos discentes bolsistas e voluntários junto ao Sisprol no período de **31 de março a 04 de abril de 2017**.

9.3 – Formalizar processo endereçado à DPROJ/PROEG, no período de **31 de março a 04 de abril de 2017**, contendo os seguintes documentos dos bolsistas e dos voluntários selecionados:

- a) Ata do Processo de Seleção dos Discentes (Anexo VII);
- b) Termo de compromisso (Anexo III);
- c) Ficha de dados (Anexo IV);
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do comprovante de residência;
- g) Comprovante de matrícula;
- h) Histórico escolar atualizado;
- i) Cópia do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do discente bolsista, sendo vedada a utilização de conta poupança (item não exigido para os discentes voluntários);
- j) Ata de Aprovação do Projeto de Ensino pela Faculdade (apenas para os projetos inscritos no Sisprol com utilização de *Ad Referendum* de aprovação pela Faculdade).

9.3.1 – Caso o coordenador não consiga realizar o cadastro dos discentes no Sisprol e formalizar o processo no período de **31 de março a 04 de abril de 2017** com todos os requisitos solicitados nos itens 9.2 e 9.3, acima, o bolsista em questão poderá ter atraso no recebimento de sua bolsa relativa ao exercício de atividades do mês de abril, vindo a receber a bolsa apenas no início de junho e, no caso de voluntário, não receberá declaração de atividades referente ao período, até que a(s) pendência(s) seja(m) sanada(s).

9.3.2 – No caso do coordenador não conseguir formalizar o processo e realizar o cadastro dos bolsistas e/ou voluntários no Sistema Sisprol até o dia **10 de abril de**

2017 perderá o direito à(s) vaga(s) não preenchida(s), que será(ão) ofertada(s) a outros coordenadores de projetos PAPIM.

9.4 – Lançar mensalmente a frequência dos discentes bolsistas e voluntários **até o dia 15 de cada mês** no Sisprol. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará ao discente bolsista na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência e da declaração de participação nas atividades do projeto; e, ao discente voluntário, na retenção da declaração de participação nas atividades do projeto.

9.4.1 – Caso a frequência mencionada no item anterior não seja cadastrada no Sisprol até o dia 15 do mês subsequente, o bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo coordenador do projeto e, no caso do voluntário, perderá direito definitivamente à declaração de participação no projeto, relativo ao período não informado pelo coordenador do projeto.

9.5 – Orientar e coordenar as atividades dos bolsistas e voluntários.

9.6 – Cadastrar no período de **01 a 11 de agosto de 2017**, via Sisprol, relatório parcial no qual conste os resultados parciais previstos e os resultados efetivamente alcançados até aquele momento de execução do projeto, avaliação sobre estes índices e, quando for o caso, medidas alternativas para a potencialização dos resultados até o final do projeto, conforme modelo a ser encaminhado/disponibilizado pela DPROJ/PROEG.

9.6.1 – O não cadastramento do relatório parcial no prazo estipulado acima, impossibilitará o cadastramento da frequência do(s) bolsista(s) e voluntários no sistema Sisprol e também a geração de declarações de participação a todos os membros do projeto, até que a pendência esteja sanada. Poderá, ainda, desclassificar automaticamente o projeto submetido em edições posteriores do PAPIM

9.7 – Cadastrar no período de **02 a 12 de janeiro de 2018**, via Sisprol, o relatório final no qual constem os resultados efetivamente alcançados ao final do projeto e avaliação sobre estes índices.

9.7.1 – O não cadastramento do relatório final no prazo estipulado acima impossibilitará a geração de declarações de participação a todos os membros do projeto, até que a pendência esteja sanada e poderá, ainda, desclassificar automaticamente o projeto submetido em edições posteriores do PAPIM.

9.8 – Elaborar resumo e apresentar os resultados alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner (ou em outra modalidade a ser definida pela DPROJ/PROEG) em evento organizado pela DPROJ/PROEG que tenha por objetivo realizar uma mostra dos projetos desenvolvidos.

9.9 – Apresentar o produto resultante do projeto (*vide* item 4.4 e 4.4.1), em data, local e modalidade a ser definida pela DPROJ/PROEG.

9.10 – Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais/DPROJ e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG da Unifesspa. Deve-se fazer referência ao apoio da DPROJ e da PROEG Unifesspa em qualquer publicação, eventos de divulgação científica e congêneres. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à DPROJ/PROEG o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades.

10 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES PELO COORDENADOR DO PROJETO, DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES NOS PROJETOS DE ENSINO

10.1 – O professor coordenador do projeto deverá coordenar o processo de seleção de discentes bolsistas e voluntários para atuação no projeto de ensino. Para esta seleção, poderá solicitar à Faculdade à qual se vincula a instituição de Comissão de Seleção formada por dois professores: o coordenador do projeto e, preferencialmente, um professor e/ou técnico-administrativo membro da equipe do projeto.

10.1.1 – Caberá ao professor coordenador do projeto e/ou à Comissão de Seleção divulgar junto à comunidade acadêmica os dias exatos, locais, critérios adicionais de seleção e desempate (além dos já estabelecidos neste Edital), bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) dentro do período definido neste Edital (*vide* Cronograma de Atividades – Anexo I).

10.2 – As inscrições deverão ser efetuadas nas Faculdades de cada curso ao qual se vincula o(a) coordenador(a), no horário de funcionamento destas subunidades (ou, em caso de impossibilidade, em local a ser divulgado pelo coordenador do projeto e/ou pela Comissão de Seleção).

10.3 – A seleção dos discentes bolsistas e/ou voluntários para atuarem nos projetos de ensino deverá ser realizada em data a ser divulgada à comunidade acadêmica pelo coordenador e/ou Comissão de Seleção, desde que ocorra dentro do período de **20 a 30 de março de 2017**.

10.3.1 – Cada coordenador e/ou Comissão de Seleção deverá divulgar junto à comunidade acadêmica o resultado da seleção dos discentes bolsistas e/ou voluntários, até o primeiro dia útil depois do dia em foi concluído o do processo de seleção (Anexo VII);

10.4 – Poderão participar do Programa PAPIM 2017, nas modalidades de atuação remunerada com bolsa e de não-remunerada (voluntária), os discentes que:

- a) Estejam regularmente matriculados em cursos de licenciatura da Unifesspa;
- b) Apresentem um índice de rendimento geral considerado satisfatório pelo(s) docente(s) que farão a seleção;
- c) Tenham disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do Programa;
- d) Não possuam pendências junto às edições anteriores do Programa PAPIM Unifesspa.

10.5 – Os discentes que não se enquadrarem nos itens acima especificados serão automaticamente desclassificados.

10.6 – O discente não poderá exercer atividades no programa no período em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição.

10.7 – No ato da inscrição à vaga como bolsista e/ou voluntário do projeto de ensino, o discente candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Comprovante de matrícula atualizado;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) Declaração de Disponibilidade de Tempo.

10.7.1 – O professor coordenador do projeto e/ou a Comissão de Seleção poderá solicitar documentos adicionais a serem apresentados no ato da inscrição (a documentação completa para inscrição deverá ser divulgada junto à comunidade pelo professor coordenador e/ou pela Comissão de Seleção).

11 – DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

11.1 – Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do projeto;

11.2 – Não acumular a bolsa PAPIM com outras bolsas de qualquer natureza, seja da Unifesspa ou de outra instituição;

11.3 – Acumular a bolsa PAPIM com no máximo um (01) dos Auxílios da Assistência Estudantil da Unifesspa ou uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação e Cultura (MEC);

11.4 – Solicitar ao coordenador do projeto que cadastre a sua frequência **até o dia 15 de cada mês** no Sisprol. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará ao discente bolsista na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência e da declaração de participação nas atividades do projeto; e, ao discente voluntário, na retenção da declaração de participação nas atividades do projeto;

11.5 – Cumprir 20 horas semanais de trabalho;

11.6 – Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado pela equipe técnica do projeto, sob a orientação do coordenador.

11.7 – Apresentar os resultados alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner (ou em outra modalidade a ser definida pela DPROJ/PROEG) em evento organizado pela DPROJ/PROEG que tenha por objetivo realizar uma mostra dos projetos desenvolvidos.

11.8 – Apresentar o produto resultante do projeto (*vide* item 4.4 e 4.4.1), em data, local e modalidade a ser definida pela DPROJ/PROEG.

11.9 – Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao projeto;

11.10 – Caso necessite por algum motivo, encerrar sua participação antes do término da vigência do projeto, o discente, bolsista ou voluntário, deverá, com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término das suas atividades: a) informar ao coordenador, em documento escrito, o encerramento de sua participação; b) entregar termo de desligamento do programa, devidamente assinado (Anexo V); c) apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas durante o projeto.

11.11 – Os discentes que se inscreverem e manifestarem, via Ficha de Inscrição (Anexo II) e Termo de Compromisso, interesse em atuar como voluntários concordam, nos termos deste edital, que a prestação do serviço voluntário em atividades ligadas ao Plano de Trabalho do Projeto de Ensino vinculado ao PAPIM caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

11.12 – Os discentes voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para os discentes remunerados e farão jus ao recebimento de declaração relativa ao período em que atuarem no projeto de pesquisa, desde que tenham cumprido com os requisitos do presente edital.

11.13 – Apresentar relatórios do trabalho desenvolvido nas datas definidas em edital e, se necessário, também em outros momentos, caso haja uma solicitação do coordenador do Projeto ou da DPROJ/PROEG.

11.14 – Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais/DPROJ e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG da Unifesspa. Deve-se fazer referência ao apoio da DPROJ e da PROEG Unifesspa em qualquer publicação, eventos de divulgação científica e congêneres. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à DPROJ/PROEG o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades.

12 – DO PERÍODO DE DURAÇÃO

12.1 – Os projetos serão executados durante **09 meses** com início em **01 de abril de 2017 e término previsto para 31 de dezembro de 2017** (conforme Cronograma de Atividades, no Anexo I deste Edital).

13 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1 – O acompanhamento da execução dos projetos será realizado, em primeira instância, pelo(a) coordenador(a) e colaboradores do projeto e, em segunda instância, pela DPROJ/PROEG.

13.2 – Farão parte do processo do acompanhamento da execução dos projetos os relatórios parciais e finais que deverão ser cadastrados pelos coordenadores dos projetos via Sisprol

conforme prazos e critérios estabelecidos nos itens 9.6, 9.7 e respectivos subitens do presente edital.

14 – DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA, DO VOLUNTÁRIO, DO COORDENADOR E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

14.1 – A substituição do discente, bolsista ou voluntário, ocorrerá por iniciativa do professor coordenador ou do próprio discente, desde que haja uma justificativa fundamentada;

14.2 – Em caso de necessidade de substituição do discente, o professor coordenador do Projeto deverá instruir processo de substituição endereçado à DPROJ/PROEG com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data do término efetivo das atividades do discente. O processo deverá conter os seguintes documentos:

14.2.1 – Memorando de comunicação da substituição do discente, com a explicação do motivo da substituição; apresentação do nome do discente que será substituído e o nome de quem irá substituí-lo; informação sobre o último dia de atividade do discente que será substituído e data de início das atividades do discente ingressante;

14.2.2 – Termo de Desligamento do Programa, assinado pelo discente que será substituído e pelo coordenador (Anexo V);

14.2.3 – Relatório parcial de atividades com discriminação das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados até o momento.

14.2.4 – Documentos do discente ingressante:

- a) Termo de Compromisso (Anexo III);
- b) Ficha com dados (Anexo IV);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Comprovante de matrícula;
- g) Histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do bolsista, sendo vedada a utilização de conta poupança (item não exigido para discente voluntário).

14.3 – Em caso de necessidade de substituição do coordenador, este deverá instruir processo endereçado à DPROJ/PROEG com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo de suas atividades como coordenador. O processo deverá conter os seguintes documentos:

14.3.1 – Memorando de comunicação da impossibilidade de continuar como coordenador, informando as razões e indicando nome de docente para substituí-lo na coordenação do projeto. Este documento deverá ser assinado pelo coordenador do projeto e pelo docente que coordenará a partir de então;

14.3.2 – Ficha com Dados do Novo Coordenador (Anexo VI);

14.3.3 – Relatório parcial com discriminação das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados até a sua substituição.

14.4 – Em caso de necessidade de cancelamento do projeto, o coordenador deverá instruir processo endereçado à DPROJ/PROEG com **no mínimo 15 dias de antecedência** em relação à data de término efetivo das atividades do projeto.

14.5 – O cancelamento do projeto somente deverá ocorrer diante de impossibilidade total de sua continuidade, com apresentação de justificativa fundamentada, comunicada via instrução de processo no qual conste:

14.5.1 – Memorando que apresente todos os fatores que impediram a continuidade do projeto (incluindo documentos que atestem os fatos apresentados);

14.5.2 – Relatório parcial com discriminação das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados até o momento;

14.5.3 – Não havendo a apresentação de justificativa fundamentada ou caso a justificativa apresentada não seja aceita pela DPROJ/PROEG, o coordenador do projeto ficará com pendências e, na edição seguinte do PAPIM, ainda que cadastre projeto no prazo definido em edital, poderá ter seu projeto automaticamente desclassificado.

15 - DO EVENTO DE CULMINÂNCIA

15.1 – A DPROJ/PROEG, em articulação com as Unidades e Subunidades participantes do programa, promoverá evento com data a ser definida posteriormente, para a socialização e publicação das experiências vivenciadas e dos resultados alcançados pelos projetos.

15.2 – O coordenador do projeto terá que submeter um resumo do trabalho, que deverá ser apresentado, durante evento organizado pela DPROJ/PROEG, na modalidade oral e/ou banner ou em outra modalidade a ser definida pela DPROJ/PROEG.

15.2.1 – Caso o coordenador opte por apresentar na modalidade banner, o mesmo deverá ser custeado pela equipe do projeto.

15.3 O coordenador poderá ser solicitado, pela DPROJ/PROEG, a apresentar, neste evento, o produto resultante do projeto (*vide* item 4.4 e subitem 4.4.1).

15.4 – Caso o projeto e/ou o produto (este último, se solicitado) não sejam apresentados no evento organizado pela DPROJ/PROEG, o coordenador do projeto poderá ter seu projeto automaticamente desclassificado na próxima edição do PAPIM.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O coordenador e o colaborador do projeto (este último, docente ou técnico-administrativo), tão logo seja divulgado o resultado final da seleção de projetos de ensino, deverão solicitar formalmente à Subunidade/Unidade a emissão de portaria de alocação de carga horária, anexando ao pedido: a) o projeto de ensino; b) o resultado final da seleção PAPIM; o documento de aprovação do projeto pela Faculdade.

16.2 – Compete à Unidade Acadêmica a definição sobre a carga horária que será atribuída ao coordenador e aos colaboradores do projeto, observados os respectivos limites mínimos e máximos, conforme estabelecido na Resolução CONSEPE n. 21/2014.

16.3 – Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais/DPROJ e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG da Unifesspa. Deve-se fazer referência ao apoio da DPROJ e da PROEG Unifesspa em qualquer publicação, eventos de divulgação científica e congêneres. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à DPROJ/PROEG o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades.

16.4 – A DPROJ/PROEG divulgará em sua página (<https://proeg.unifesspa.edu.br>), até o dia 20 de abril de 2017, o resultado consolidado da seleção dos discentes bolsistas e/ou voluntários.

16.4.1 – As substituições de discentes bolsistas e/ou voluntários ocorrerão ao longo da execução dos projetos, mediante formalização de processos, de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

16.5 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DPROJ/PROEG, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela DPROJ/PROEG.

Marabá, 30 de janeiro de 2017.

Prof. Dr. Elias Fagury Neto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação – PROEG / Unifesspa
Portaria n. 946/2016



DPROJ / PROEG / UNIFESSPA
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO METODOLÓGICA
EDITAL nº 02/2017 – PAPIM 2017
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODOS
Lançamento do Edital	30 de janeiro de 2017
Inscrições das propostas	30 de janeiro a 20 de fevereiro de 2017
Análise e Classificação das Propostas	21 de fevereiro a 03 de março de 2017
Divulgação do resultado preliminar	08 de março de 2017
Período de recurso	08 a 10 de março de 2017
Divulgação do resultado definitivo	17 de março de 2017
Disponibilização das regras no site https://proeg.unifesspa.edu.br para solicitação de inclusão no programa PAPIM 2017 – PROJETOS VOLUNTÁRIOS (para projetos aprovados, mas fora do índice de classificação que garanta recursos)	20 de março de 2017
Prazo para seleção dos discentes bolsistas e/ou voluntários pelo Coordenador e/ou Comissão de Seleção	Entre 20 e 30 de março de 2017
Divulgação, pelo coordenador e/ou Comissão de Seleção, do resultado da seleção de discentes bolsistas e/ou voluntários	Até o primeiro dia útil depois de concluída a seleção de discentes
Prazo para cadastro dos discentes bolsistas e/ou voluntários no Sisprol	31 de março a 04 de abril de 2017
Formalização e encaminhamento do processo com os documentos dos discentes bolsistas e/ou voluntários à DPROJ (se na submissão do projeto foi anexado ao sistema Sisprol apenas o <i>Ad Referendum</i> , neste processo deve ser anexada também a ata de aprovação do projeto pela Subunidade e/ou Unidade)	31 de março a 04 de abril de 2017
Envio do relatório parcial do Projeto	01 a 11 de agosto de 2017
Vigência do Edital (09 meses)	01 de abril a 31 de dezembro de 2017
Acompanhamento da execução	A critério da DPROJ/PROEG
Envio do relatório final	02 a 12 de janeiro de 2018
Evento de Apresentação dos Trabalhos	Data a ser definida pela DPROJ/PROEG



DPROJ / PROEG / UNIFESSPA
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO METODOLÓGICA
EDITAL nº 02/2017 – PAPIM 2017
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS DISCENTES - ANEXO II

Tipo de Vínculo:	<input type="checkbox"/> Remunerado	<input type="checkbox"/> Voluntário
------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Aluno(a):

Matrícula: Telefone:

Email:

Curso de Licenciatura:

Campus:

Período em que está matriculado(a):

Já teve vínculo ao PAPIM Unifesspa antes?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim no(s) ano(s):
---	------------------------------	--

Eu, acima identificado(a), discente desta Instituição, declaro para os devidos fins que:

- Não tenho pendência em relação a entrega de relatórios, apresentação de resultados de projetos ou outras obrigações relacionadas a projetos vinculados ao PAPIM Unifesspa. Estou ciente de que a ausência de pendências em relação às edições anteriores do PAPIM Unifesspa é requisito para inscrição no processo de seleção.
- Caso eu não seja selecionado dentro das vagas para Discente Remunerado, tenho interesse em ocupar uma vaga de Discente Voluntário.
- Não tenho interesse em ser Discente Voluntário.
- As informações acima prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)



Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue no ato de inscrição.



DPROJ / PROEG / UNIFESSPA
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO METODOLÓGICA
EDITAL nº 02/2017 – PAPIM 2017
TERMO DE COMPROMISSO - ANEXO III

_____, matrícula _____
Nome do Aluno

Aluno do Curso _____, devidamente matriculado no _____
semestre, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, residente à

Telefone(s) _____, E-mail _____

portador do RG n.º _____, órgão emissor _____

data de emissão ____/____/____, CPF _____, possuidor de conta no Banco
_____, n.º da Conta Corrente _____, Agência n.º _____

compromete-se, pelo presente, a exercer atividades do seu Plano de Trabalho intitulado _____
_____ sob

Orientação do Professor _____

Matricula _____ SIAPE _____,

vinculado ao Instituto _____

e à Faculdade _____.

1. O discente bolsista receberá da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) uma Bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, relativos aos meses de atividades no projeto.

2. De acordo com o Plano Individual de Trabalho que consta em cada Projeto Aprovado, o discente, bolsista ou voluntários, iniciará os trabalhos no mês de **abril de 2017** (os que se enquadrarem nesta situação atuarão e receberão bolsa durante **09 meses**), a menos que o discente seja selecionado em data posterior ao período inicial estabelecido em edital ou em caso de substituição.

3 Os discentes que se inscreverem e manifestarem, via documento de inscrição, interesse em atuar como voluntários concordam, nos termos deste edital, que a prestação do serviço voluntário em atividades ligadas ao Plano de Trabalho do Projeto de Ensino vinculado ao PAPIM caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de

remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

4 Os discentes voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para os discentes remunerados e farão jus ao recebimento de declaração relativa ao período em que atuarem no projeto de pesquisa, desde que tenham cumprido com os requisitos do presente edital.

O PROFESSOR RESPONSÁVEL SE COMPROMETE A:

1. **Realizar**, no período de **31 de março a 04 de abril de 2017**, o **cadastro dos discentes no Sisprol e também dentro deste período formalizar processo à DPROJ/PROEG** contendo os documentos dos discentes, conforme definido em edital;
2. Orientar o discente (bolsista e/ou voluntário) para o correto desempenho de suas atividades no Projeto de Intervenção Metodológica;
3. Lançar mensalmente a frequência dos discentes bolsistas e voluntários **até o dia 15 de cada mês** no Sisprol. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará ao discente bolsista na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência e da declaração de participação nas atividades do projeto; e, ao discente voluntário, na retenção da declaração de participação nas atividades do projeto. Caso a frequência mencionada no item anterior não seja cadastrada no Sisprol até o dia 15 do mês subsequente, o bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo coordenador do projeto e, no caso do voluntário, perderá direito definitivamente à declaração de participação no projeto, relativo ao período não informado pelo coordenador do projeto.
4. Cadastrar no período de **01 a 11 de agosto de 2017**, via Sisprol, relatório parcial no qual conste os resultados parciais previstos e os resultados efetivamente alcançados até aquele momento de execução do projeto, avaliação sobre estes índices e, quando for o caso, medidas alternativas para a potencialização dos resultados até o final do projeto, conforme modelo a ser encaminhado/disponibilizado pela DPROJ/PROEG. O não cadastramento do relatório parcial no prazo estipulado acima, impossibilitará o cadastramento da frequência do(s) bolsista(s) e voluntários no sistema Sisprol e também a geração de declarações de participação a todos os membros do projeto, até que a pendência esteja sanada.
5. Cadastrar no período de **02 a 12 de janeiro de 2018**, via Sisprol, o relatório final no qual constem os resultados efetivamente alcançados ao final do projeto e avaliação sobre estes índices. O não cadastramento do relatório final no prazo estipulado acima impossibilitará a geração de declarações de participação a todos os membros do projeto, até que a pendência esteja sanada e poderá, ainda, desclassificar automaticamente o projeto submetido em edições posteriores do PAPIM.
6. Elaborar resumo e apresentar os resultados alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner (ou em outra modalidade a ser definida pela DPROJ/PROEG) em evento organizado pela DPROJ/PROEG que tenha por objetivo realizar uma mostra dos projetos desenvolvidos.
7. Apresentar o produto resultante do projeto (*vide* item 4.4 e 4.4.1), em data, local e modalidade a ser definida pela DPROJ/PROEG.

8. Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Projeto de Intervenção Metodológica e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.

9. Em caso de necessidade de substituição do discente ou substituição do próprio coordenador, deverá instruir processo de substituição endereçado à DPROJ/PROEG com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades em relação à data de término efetivo das atividades do bolsista ou do coordenador, contendo todos os requisitos discriminados em edital.

10. Cancelar o projeto somente na impossibilidade total de sua continuidade e, no caso da impossibilidade de continuidade, apresentar justificativa fundamentada, comunicada via instrução de processo, conforme definido em edital (estando ciente que em caso da não apresentação da justificativa ou mesmo em caso de justificativa apresentada não seja aceita pela DPROJ/PROEG, o coordenador do projeto ficará com pendências junto à DPROJ/PROEG e, na edição seguinte do PAPIM, ainda que cadastre projeto no prazo submetido em edital, poderá ter seu projeto automaticamente desclassificado).

11. Citar, obrigatoriamente, em toda publicação resultante do projeto, o apoio da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais/DPROJ e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG da Unifesspa. Estando ciente desta obrigatoriedade de fazer referência ao apoio da DPROJ e da PROEG Unifesspa em qualquer publicação, eventos de divulgação científica e congêneres. Estando ciente, ainda, que o não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à DPROJ/PROEG o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades.

O DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO SE COMPROMETE A:

1. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do projeto;
- 2 – Não acumular a bolsa PAPIM com outras bolsas de qualquer natureza, seja da Unifesspa ou de outra instituição;
- 3 – Acumular a bolsa PAPIM com no máximo um (01) dos Auxílios da Assistência Estudantil da Unifesspa ou uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa Bolsa Permanência do MEC;
4. Solicitar ao coordenador do projeto que cadastre a sua frequência até o dia 15 de cada mês no Sisprol. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará ao discente bolsista na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência e da declaração de participação nas atividades do projeto; e, ao discente voluntário, na retenção da declaração de participação nas atividades do projeto;
5. Cumprir 20 horas semanais de trabalho;
6. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado pela equipe técnica do projeto, sob a orientação do coordenador.

7. Apresentar os resultados alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner (ou em outra modalidade a ser definida pela DPROJ/PROEG) em evento organizado pela DPROJ/PROEG que tenha por objetivo realizar uma mostra dos projetos desenvolvidos.
8. Apresentar o produto resultante do projeto (*vide* item 4.4 e 4.4.1), em data, local e modalidade a ser definida pela DPROJ/PROEG.
9. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao projeto;
10. Caso necessite por algum motivo, encerrar sua participação antes do término da vigência do projeto, o discente, bolsista ou voluntário, deverá, com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término das suas atividades: a) informar ao coordenador, em documento escrito, o encerramento de sua participação; b) entregar termo de desligamento do programa, devidamente assinado (Anexo V); c) apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas durante o projeto.
11. Os discentes que se inscreverem e manifestarem, via Ficha de Inscrição (Anexo II) e Termo de Compromisso (Anexo III), interesse em atuar como voluntários concordam, nos termos do edital, que a prestação do serviço voluntário em atividades ligadas ao Plano de Trabalho do Projeto de Ensino vinculado ao PAPIM caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.
12. Os discentes voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para os discentes remunerados e farão jus ao recebimento de declaração relativa ao período em que atuarem no projeto de pesquisa, desde que tenham cumprido com os requisitos do presente edital.
13. Apresentar relatórios do trabalho desenvolvido nas datas definidas em edital e, se necessário, também em outros momentos, caso haja uma solicitação do coordenador do Projeto ou da DPROJ/PROEG.
14. Estar ciente de que toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais/DPROJ e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG da Unifesspa. Deve-se fazer referência ao apoio da DPROJ e da PROEG Unifesspa em qualquer publicação, eventos de divulgação científica e congêneres. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à DPROJ/PROEG o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de ___/___/2017 a 31/12/2017

Data ___/___/_____

Assinatura do Discente

Assinatura do Professor(a) Coordenador(a)



DPROJ / PROEG / UNIFESSPA
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO METODOLÓGICA
EDITAL nº 02/2017 – PAPIM 2017

FICHA DE DADOS DO DISCENTE (REMUNERADO E VOLUNTÁRIO) – ANEXO IV
(OBS: Preencha com Letra de Forma)

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
MATRÍCULA (UNIFESSPA):	
NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:	
PAÍS:	
MUNICÍPIO:	
UF:	
SEXO:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE:	
E-MAIL:	

DOCUMENTOS	
CPF:	
RG:	
DATA EXPEDIÇÃO DO RG:	
ÓRGÃO EMISSOR:	
UF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA DO TÍTULO:	
SEÇÃO DO TÍTULO:	
DATA EXPEDIÇÃO:	
MUNICÍPIO:	

INGRESSO DO DISCENTE COMO VÍNCULO INICIAL DE
a) (<input type="checkbox"/>) discente bolsista (remunerado)
b) (<input type="checkbox"/>) discente voluntário

DADOS BANCÁRIOS (OPCIONAL PARA VOLUNTÁRIOS)	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA:	
PRAÇA (MUNICÍPIO)	
UF:	



DPROJ / PROEG / UNIFESSPA
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO METODOLÓGICA
EDITAL nº 02/2017 – PAPIM 2017

TERMO DE DESLIGAMENTO DO DISCENTE – ANEXO V

Comunicamos que a partir de ____/____/____ fica rescindido o **Termo de Compromisso do Discente** junto ao **Programa de Apoio a Projetos de Intervenção Metodológica – PAPIM (Edital _____ – PAPIM 2017)**, firmado entre a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, e o (a) discente _____ (Nome do discente) regularmente matriculado no curso de _____ (Nome do curso) sob a Matrícula nº _____ para atuar no **projeto denominado** _____

_____. O vínculo ora rescindido era do tipo: 1) () bolsista (remunerado); 2) () voluntário.

Informamos que o referido vínculo foi encerrado na supracitada data pelo seguinte motivo:

- () Por iniciativa da Unidade / IFES
- () Situação irregular de matrícula do estudante
- () Por iniciativa do estudante
- () Outros: _____

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão as partes assinam-na em 03 vias de igual teor, cabendo a 1ª à Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ), a 2ª ao discente e a 3ª ao coordenador do projeto.

Marabá/PA, _____ de _____ de _____.

DISCENTE

COORDENADOR(A)

CPF:

CPF:

Carimbo de Recebimento da Unidade Gerenciadora: (Atualmente PROEG/Unifesspa).



DPROJ / PROEG / UNIFESSPA
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO METODOLÓGICA
EDITAL nº 02/2017 – PAPIM 2017

FICHA COM DADOS DO NOVO COORDENADOR – ANEXO VI

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
MATRÍCULA SIAPE:	
SEXO:	
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	
UF:	
CEP:	
FONE:	
E-MAIL:	
LINK DO LATES:	

DOCUMENTOS	
CPF:	
RG:	
DATA EXPEDIÇÃO:	
ÓRGÃO EMISSOR:	
UF:	



DPROJ / PROEG / UNIFESSPA
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO METODOLÓGICA
EDITAL nº 02/2017 – PAPIM 2017

ATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES (BOLSISTAS E/OU VOLUNTÁRIOS) – ANEXO VII

Campus: _____

Professor(a) Coordenador(a): _____

Título do Projeto de Ensino: _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, de acordo com o Edital _____ devidamente publicado, reuniram-se no(a)

o(s) professor(es) _____

para realizar a seleção (prova e/ou entrevista, etc.) com o(s) candidato(s) à integrar o projeto de ensino como discente bolsista e/ou voluntário, de acordo com o Edital nº ____/20____, para preenchimento de _____ vaga(s) de discente bolsista e de _____ vaga(s) de discente voluntário. Compareceram à seleção um total de _____ candidato(s). O coordenador do projeto e/ou a comissão de seleção avaliou o(s) candidato(s) através de _____. O resultado final da Seleção foi descrito nas tabelas abaixo. Nada mais havendo para constar, assina(m) a presente ata o(s) selecionador(es).

Tabela 1: Lista dos candidatos aprovados para as vagas de discentes bolsistas (remunerados)

Classificação	Nome do candidato	Nota	Situação (selecionado/classificado)
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			

Tabela 2: Lista dos candidatos aprovados para as vagas de discentes voluntários

Classificação	Nome do candidato	Nota	Situação (selecionado/classificado)
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			

Caso o(s) primeiro(s) classificado(s) não assumam a vaga o professor orientador deverá chamar seu suplente e assim sucessivamente.

Banca Examinadora:

Professor(a) Coordenador(a)

Assinatura

Integrante da Comissão de Seleção (se houver)

Assinatura